



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO  
SUL / CRMV-MS

RESOLUÇÃO Nº 54 DE 14 DE AGOSTO DE 2014

*Dispõe sobre a solenidade de entrega da Carteira de Identidade Profissional.*

O Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Mato Grosso do Sul–CRMV/MS no uso da competência que lhe confere a Lei n. 5.517, de 23 de outubro de 1968, o Decreto n. 64.704, de 17 de junho de 1969, a Lei n. 5.550, de 04 de dezembro de 1968, a Resolução CFMV n. 926, de 13 de novembro de 2009,

Considerando, que o marco inicial da vida profissional do Médico Veterinário e do Zootecnista é a sua inscrição junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária da jurisdição onde irá atuar;

Considerando que, em respeito ao disposto no inciso XIII, art. 5º, da Constituição Federal, o exercício da Medicina Veterinária e da Zootecnia só é autorizado aos portadores de cédula profissional expedida pelo Sistema CFMV/CRMV;

Considerando a obrigatoriedade de apresentação da carteira profissional para prestação de serviço ou desempenho de função da Medicina Veterinária e da Zootecnia, porquanto, além de servir como documento de identificação, goza de fé pública;

Considerando a necessidade de regulamentação das especificidades das solenidades de entrega das carteiras de identidade decorrentes de inscrição primária, secundária ou transferência e hipóteses de dispensa de comparecimento;

Considerando a deliberação do Plenário do CRMV/MS quando da 1ª Sessão Plenária Extraordinária, realizada em 29 de janeiro de 2010 e da 224ª Sessão Plenária Ordinária de 13 de agosto de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a solenidade de entrega da Carteira de Identidade Profissional do Médico Veterinário e do Zootecnista do Conselho Regional de Medicina Veterinária de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º - É condição indispensável para o recebimento da Carteira de Identidade Profissional de Médico Veterinário e Zootecnista, o comparecimento a uma solenidade formalmente organizada para esse mister, na qual será proferida palestra de orientação sobre temas éticos pertinentes ao exercício profissional.

§1º - Todo Médico Veterinário ou Zootecnista recém formado que pleitear inscrição primária no Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Mato Grosso do Sul, fica obrigado a participar da solenidade mencionada no "caput" do Artigo 1º.

§2º - Nos casos de urgência devidamente comprovada, a Carteira de Identidade Profissional poderá ser entregue fora da solenidade principal desde que o Médico



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO  
SUL / CRMV-MS

Veterinário ou Zootecnista compareça posteriormente à solenidade para o recebimento do diploma.

Art.3º - A solenidade de entrega da Carteira Profissional de Médico Veterinário, poderá ser realizada em local fora da sede administrativa do CRMV/MS, com cerimônia especialmente organizada para esse fim, a critério da Diretoria.

Art. 4º - O Médico Veterinário ou o Zootecnista que for transferido para o CRMV/MS ou solicitar inscrição secundária receberá sua Cédula de Identidade Profissional na sede do CRMV/MS ou a critério da Diretoria.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, MS 14 de agosto de 2014.

**Méd. Vet. João Vieira de Almeida Neto**  
**CRMV/MS nº 0568**  
**Presidente**

**Zoot. Assyleia Etges**  
**CRMV/MS nº 640/Z**  
**Secretária Geral**